

<b>D.O.U:</b> 16.05.2008	<b>Seção:</b> 1	<b>Página(s):</b> 107
<p>O TCU determinou a uma empresa pública que, em editais licitatórios, não incluísse disposições genéricas e ambíguas relativas à possibilidade de subcontratação, a exemplo de um pregão eletrônico que, ao dispor "não será admitida a subcontratação, sem prévia autorização da Contratante", não logrou vedar a subcontratação nem especificar suas condições e limites, descumprindo o disposto no art. 72 da Lei nº 8.666/1993 e nos Acórdãos nºs 1.045/2006-TCU-Plenário e 1.941/2006-TCU-Plenário (item 9.2.5, TC-027.939/2007-0, Acórdão nº 893/2008-TCU-Plenário).</p>		